



Estado da Paraíba

## Prefeitura Municipal de Triunfo

Lei nº.87/73.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, faço saber que a Câmara Municipal desta cidade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder executivo autorizado a abrir na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, um crédito Especial na importância de Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS), para fazer face as despesas decorrentes para uma Galeria de Fotografias de Prefeitos e Vereadores.

Art. 2º)- Será colocado no Salão da Prefeitura Municipal, fotografias de todos os Prefeitos que prestarem suas Administrações através desta Prefeitura.

Art. 3º)- Será colocado no salão da Câmara Municipal, fotografias de todos Vereadores, que nesta casa Legislativa, já exerceram os seus mandatos de Legisladores.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo,  
27 de novembro de 1.973.

*José Bernardino*

José Bernardino-Prefeito.